

O ENQUADRAMENTO DO TRANSEXUAL COMO SUJEITO PASSIVO DO FEMINICÍDIO

LERMEN, Leandro
WENDRAMIN, Cassiane

Resumo

A qualificadora do feminicídio foi inserida na lei Penal através da Lei 13.104 de 2015. Assim, matar alguém, pela simples condição de mulher ou por qualquer outra razão de gênero, torna-se feminicídio. Foi a última das ferramentas que o direito brasileiro instaurou em sua legislação para diminuir o índice de feminicídios. Juntamente com a Lei Maria da Penha, ajudou a descobrir casos que poderiam colocar mulheres em risco de violência doméstica.

O objetivo desse artigo é o estudo dessa qualificadora e sua aplicação, mas quando a vítima for um indivíduo transgênero (transexual/travesti), que no presente trabalho são incluídos no conceito de mulher. De início, doutrinadores conservadores explanaram que apenas seria considerado o aspecto genético da mulher, desconsiderando a perseguição diária que a população trans sofre no Brasil, e não levando em conta também o costume social. O transexual é uma pessoa que não se conforma com o seu sexo, é uma mulher no corpo de um homem. Negar proteção à população trans seria ignorar as suas vidas e sua saúde, que só existe à partir de sua correção de caráter, que ocorre quando ele se torna, efetivamente, mulher.

RESUMO

Majoritariamente, doutrina e jurisprudência são favoráveis em casos de violência doméstica e feminicídio. As decisões vêm considerando homens travestis e transexuais, mulheres. NUCCI e BITENCOURT também são favoráveis, abrangem o transgênero como mulher, pois nesses casos, o costume social deve ser considerado precedente à própria norma, pois a lei é fria e o costume é evolutivo.

Palavras-chave - Feminicídio. Transexual. Gênero.

E-mails - le_c_lermen@hotmail.com; cassi.wen@hotmail.com